



## Informações para os proprietários de veículos isentos do pagamento de portagens

Veículos isentos do pagamento de portagens

De acordo com o Artigo 1 pará. 1 e 2 do decreto-lei das portagens nas estradas federais (Bundesfernstraßenmautgesetz, BFStrMG), determinados veículos e combinações de veículos estão isentos do pagamento de portagens.

Aqui, incluem-se os seguintes veículos isentos de portagem:

- autocarros,
- veículos das forças armadas,
- veículos da polícia,
- veículos da protecção civil e de combate a catástrofes,
- veículos que são utilizados pelas organizações de utilidade pública ou para o transporte de bens de ajuda humanitária destinados a auxiliar numa situação de emergência,
- veículos dos bombeiros,
- veículos de outros serviços de emergência,
- veículos estatais,
- veículos afectos exclusivamente ao serviço de manutenção e reparação de estradas, incluindo limpeza de estradas e serviço de Inverno,
- veículos utilizados exclusivamente para fins do ramo feirante e de circo,
- veículos agrícolas ou florestais com velocidade máxima por construção de 40 km/h, que são utilizados pelas explorações agrícolas ou florestais, bem como pelas agências de prestação de serviços correspondentes, para proceder ao transporte habitual de produtos ou mercadorias agrícolas ou florestais,
- veículos elétricos nos termos do art. 2.º, n.º 1 da lei federal alemã relativa à mobilidade elétrica (EmoG),
- veículos movidos a gás natural (CNG ou LNG), no máximo até 31/12/2020 (exceto LPG)

Os veículos que não se destinam ao transporte de mercadorias, nem são utilizados para esse efeito não têm de pagar portagens.

Nos veículos isentos de portagem, tem de se reconhecer que os veículos motorizados se destinam à respetiva finalidade. Neste caso, estão excluídos autocarros, veículos para o transporte de bens de ajuda humanitária, veículos agrícolas com velocidade máxima por construção de 40 km/h e veículos elétricos, bem como veículos movidos a gás natural.

### Inscrição

Os autocarros e veículos das forças armadas são identificados automaticamente pelo sistema de portagens. Os proprietários de outros veículos isentos do pagamento de portagens podem inscrever os mesmos na Toll Collect para evitar que os veículos sejam mandados parar, controlados ou receba avisos de cobrança posterior.

O requisito para uma inscrição é que o veículo se encontre de modo permanente no período de inscrição seleccionado e não apenas de modo temporário sob as condições de isenção do pagamento de portagens. Quem tem o direito a pedir a isenção é o proprietário do veículo motorizado, no caso dos veículos para o transporte de bens de ajuda humanitária, também os veículos externos podem ser inscritos com autorização do proprietário. Não é possível efectuar uma inscrição separada do atrelado sem tractor.

Não existe dever de inscrição. As excepções do pagamento de portagens existem independentemente de uma eventual inscrição. A possibilidade de inscrição apenas representa uma oferta adicional da Toll Collect GmbH e não é obrigatória.

A inscrição baseia-se no princípio da declaração própria, isto é, o requerente é

- pessoalmente responsável pela veracidade e legalidade das informações prestadas e
- fica obrigado a comunicar imediatamente à Toll Collect por escrito eventuais alterações nos seus dados fornecidos.

A inscrição dos veículos ou das combinações de veículo não implica o reconhecimento da ausência ou da isenção do pagamento de portagens por parte da Toll Collect ou da direcção federal de transporte de mercadorias (BAG).

A inscrição é válida para um período máximo de dois anos. Depois, ela pode ser prorrogada. As inscrições que não foram prorrogadas até ao final do prazo são canceladas automaticamente.

### Formulários de pedido

Na página de Internet da Toll Collect, pode encontrar três formulários. Estes permitem solicitar:

- a inscrição,
  - o prolongamento da sua inscrição,
  - o cancelamento da inscrição
- de veículos isentos do pagamento de portagens.

Por favor, preencha completamente o respetivo formulário. Por favor, envie à Toll Collect os impressos preenchidos e assinados com fotocópias de todos os documentos únicos automóvel (comprovativo de homologação parte I) e os respetivos comprovativos.

A prorrogação utiliza um processo mais simples: se os documentos do veículo não sofreram alterações desde a primeira inscrição, as cópias e os comprovativos não necessitam de ser novamente entregues.

Por favor, envie todos os documentos assinados para: Toll Collect GmbH, Customer Contact/ Kontrolle, 10875 Berlin, Deutschland ou, por fax, para o n.º: +49 30 74077 7332.

